

Procuradoria Jurídica

LEI MUNICIPAL Nº. 2.179, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL PARA ÁREA DE LAZER, ÁREA VERDE E RECREAÇÃO LOCALIZADA NO LOTEAMENTO CAMPINA IPACARAY, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a desafetação de “Área Institucional para área de lazer, área verde e recreação”, localizada no Loteamento Campina Ipacaray, matriculada sob o n.º 15.325 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, de propriedade do Município de Sidrolândia/MS, com as seguintes características: m lote de terreno determinado sob número 02 (dois) da Quadra 01 (um), "Área Institucional para área de lazer, área verde e recreação", localizado no Loteamento Campina Ipacaray, situado nesta cidade, com as seguintes características e confrontações: Frente para a Rua Janilson Peixoto Gonçalves entre os marcos 1 a 3; do lado direito com a Rua José Ferreira França, entre os marcos 3 e 4; do lado esquerdo com os lotes 1 e 3, entre os marcos 4 e 1, estando do lado ímpar da Rua Janilson Peixoto Gonçalves, esquina com a Rua Salvador Alves da Rocha, perfazendo uma área de 2.146,85m² (dois mil e cento e quarenta e seis vírgula oitenta e cinco metros quadrados). Descrição Perimétrica: Partindo do marco 1, segue-se no azimute 45°11'40" por 89,92m até o marco 2, deste segue-se no azimute 115°24'11" por 2,50m até o marco 3, deste segue-se no azimute 185°40'12" por 68,52m até o marco 4, deste segue-se no azimute 257°40'12" por 59,58m até o marco 1, fechando o perímetro.

Art. 2º A área desafetada, nos termos do art. 1º desta Lei, será destinada à implementação de programa habitacional municipal de interesse social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal , 7 de dezembro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira